



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 2.030, de 23 de setembro de 2009

**Autoriza o Poder Executivo do Município, a
firmar Convênio e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio de Cooperação Financeira com a:

I - Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuaí, para despesa e manutenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensalmente.

Parágrafo Único: O convênio tem por objetivo a colaboração de interesse público, na manutenção dos referidos entes, no exercício de 2009.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- a) acompanhar a execução financeira constata na clausula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação;
- e) após, liberado em parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida;

Art. 3º - Compete aos Entes:

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) no tocante a realização das despesas, à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na clausula primeira.

Art. 4º - O valor a ser repassado, obedecerá à minuta do convênio de cada Ente.

Art. 5º - O prazo será da data da assinatura do Convênio até o dia 31 de Dezembro de 2009.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes interessadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 23 de setembro de 2009.

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal